



# FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

## PLANO DE ENSINO – 2020

### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

- 1.1 **PROFESSOR:** José Roberto Marques
- 1.2 **DEPARTAMENTO:** Direito Público
- 1.3 **DISCIPLINA:** Direito Ambiental
- 1.4 **SÉRIE:** 5ª      **TURMAS:** A e B      **TURNOS:** DIURNO E NOTURNO
- 1.5 **CARGA HORÁRIA SEMANAL:** 2 h/a. **HORÁRIA ANUAL:** 72 h/a.

### 2. EMENTA

Teoria geral do Direito Ambiental. Constituição Federal e legislação ordinária. Política Nacional do Meio Ambiente. Responsabilidade civil, penal e administrativa. Instrumentos administrativos e processuais para composição de danos ambientais.

### 3. OBJETIVOS GERAIS

- 3.1. Permitir entendimento dos motivos que ensejam a proteção ambiental;
- 3.2. Proporcionar conhecimento panorâmico da proteção ambiental e legislação pertinente, e dos meios para a interpretação ajustados a essa nova disciplina;
- 3.3. Possibilitar conhecimento mais aprofundado dos fundamentos que regem o Direito Ambiental e
- 3.4. Propiciar informações particularizadas sobre aspectos importantes do Direito Ambiental, necessários ao exercício profissional.

### 4. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- 4.1. Associar a legislação pertinente frente às necessidades do profissional do Direito;
- 4.2. Conhecer o entendimento dos Tribunais a respeito de algumas normas e das divergências constatadas;
- 4.3. Identificar as justificativas para a normatização da disciplina, e
- 4.4. Permitir que o aluno relacione, demonstre e aplique o conhecimento específico.

### 5. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### PRIMEIRO BIMESTRE

- 5.1. Meio ambiente e Direito Ambiental
  - 5.1.1. Legislação aplicável.
  - 5.1.2. Noções iniciais de direitos difusos e de meio ambiente.
  - 5.1.3. Conceito de Direito Ambiental e de meio ambiente (Lei nº 6.938/81).
  - 5.1.4. Autonomia e finalidade do Direito Ambiental; antropocentrismo x biocentrismo.
  - 5.1.5. Aspectos: natural (recursos ambientais: Lei nº 6.938/81), urbano, cultural e do trabalho. Identificação na Constituição Federal.
- 5.2. Princípios do Direito Ambiental
  - 5.2.1. Princípios estruturais e funcionais



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO – 2020

- 5.2.2. Princípios estruturais: globalidade, horizontalidade, sustentabilidade e solidariedade.
- 5.2.3. Princípios funcionais: prevenção, precaução e poluidor-pagador.
- 5.2.4. Princípio da “não regressão”.
- 5.2.5. Responsabilidade objetiva:nexo causal, reparação do dano e/ou indenização; extensão da indenização; solidariedade e inversão do ônus da prova. Obrigação propter rem.
- 5.2.6. Responsabilidade do Estado; solidariedade e subsidiariedade.

#### SEGUNDO BIMESTRE

##### 5.3. Análise do art. 225, da Constituição Federal

- 5.3.1. O Direito ao meio ambiente e sadio como direito humano fundamental. Extensão do art. 5º, da Constituição Federal.
- 5.3.2. Os termos e vocábulos que compõem o caput do art. 225.
- 5.3.3. Competência legislativa da União, dos Estados-membros, do Distrito Federal e dos Municípios.
- 5.3.4. Função social das propriedades rural e urbana.
- 5.3.5. Degradação ambiental.
- 5.3.6. Poluição sonora, a visual, a eletromagnética e a luminosa.

##### 5.4. Responsabilidade penal

- 5.4.1. Legislação. A Lei nº 9.605/98. Penas aplicáveis e generalidades.
- 5.4.2. Responsabilidade penal da pessoa jurídica e concomitância da apuração da responsabilidade da pessoa física. Desconsideração da pessoa jurídica.
- 5.4.3. Leis nºs 9.605/98 e 9.099/95: transação penal e suspensão condicional do processo. Insignificância.

#### TERCEIRO BIMESTRE

##### 5.5. Instrumentos processuais para verificação e composição de danos ambientais

- 5.5.1. A Lei nº 7.347/85: ação civil pública, inquérito civil, transação e termo de ajustamento de conduta.
- 5.5.6. Ação popular ambiental.
- 5.6. Estudos complementares: (a) análise de casos abordados no livro “Colapso”, de Jared Diamond, entre eles: “Crepúsculo em Páscoa” (capítulo 2); “Os colapsos maias” (capítulo 5); “Caminhos opostos para o sucesso” (capítulo 9); “Malthus na África: o genocídio em Ruanda” (capítulo 10); “Uma ilha, dois povos, duas histórias: A República Dominicana e o Haiti” (capítulo 11); “China: gigante cambaleante” (capítulo 12), e “Por que algumas sociedades tomam decisões desastrosas” (capítulo 14). Atividade a ser desenvolvida caso haja disponibilidade de tempo.

#### QUARTO BIMESTRE

##### 5.6. Jurisprudência

- 5.6.1. Responsabilidade por dano ambiental
- 5.6.2. Princípios do Direito Ambiental e sua influência nas decisões do STJ e STF
- 5.6.3. Interpretação das normas ambientais
- 5.6.4. Crimes ambientais

### 6. PROCEDIMENTOS DIDÁTICOS – METODOLOGIAS ATIVAS

- 6.1. Exposições com o auxílio dos recursos de multimídia, quando for o caso;
- 6.2. Estudo dirigido: individual e em grupo;
- 6.3. Dinâmica de grupos;
- 6.4. Estudo de casos, artigos e julgados.



## FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA

### PLANO DE ENSINO – 2020

#### **7. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO APROVEITAMENTO**

- 7.1. Provas objetivas: questões com múltipla escolha e assemelhadas;
- 7.2. Provas dissertativas: questões e dissertações;
- 7.3. Seminários com apresentação individual ou em grupo e
- 7.4. Trabalhos de pesquisa, com apresentação escrita ou oral.

#### **8. INTERCOMPLEMENTARIDADE DISCIPLINAR**

- 8.1. Intercomplementaridade, via conteúdo programático, pelo domínio de conceitos jurídicos fundamentais, comuns aos diversos componentes curriculares do curso superior de graduação em Direito;
- 8.2. Intercomplementaridade pela consecução de habilidades e competências comuns aos diversos ramos do saber jurídico, tais como: raciocínio jurídico, argumentação, persuasão e reflexão crítica; leitura, compreensão, interpretação e aplicação do Direito; utilização adequada da legislação, jurisprudência, doutrina e demais fontes do Direito; julgamento e tomadas de decisões apropriadas, e
- 8.3. Intercomplementaridade pela busca da realização do mesmo perfil das demais disciplinas da organização curricular, compreendendo: adequada formação geral, humanística e axiológica; capacidade de análise, argumentação e compreensão da historicidade dos direitos; aptidão para aprendizagem autônoma e dinâmica (aprender a aprender), para o exercício profissional com justiça e cidadania (aprender a viver no mundo jurídico), numa perspectiva de educação continuada.

#### **9. BIBLIOGRAFIA**

##### **9.1 BÁSICA**

MARQUES, José Roberto. Lições preliminares de Direito Ambiental. São Paulo: Verbatim.

##### **9.2 COMPLEMENTAR**

DIAMOND, Jared. Colapso. Rio de Janeiro: Record.

MACHADO, Paulo Affonso Leme. Direito ambiental brasileiro. São Paulo: Malheiros.

MILARÉ, Édis. Direito do ambiente. São Paulo: RT.

NUSDEO, Fábio. Desenvolvimento e ecologia. São Paulo: Saraiva.

Responsabilizo-me pelo cumprimento integral deste Plano de Ensino e pelo seu conteúdo.

Franca, segunda-feira, 10 de fevereiro de 2020.



**FACULDADE DE DIREITO DE FRANCA**

**PLANO DE ENSINO – 2020**

**José Roberto Marques**

Professor